

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

De: Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

Para: Pregoeiro

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - I O BARBOSA RI PROJETOS

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado, gostaria de esclarecer os pontos levantados pela empresa e justificar o indeferimento do mesmo com base em critérios técnicos e normativos:

b) Seja retificado o edital de modo a revisar as especificações de iluminância e uniformidade para as classes de iluminação, visto que excedem os parâmetros da ABNT NBR 5101;

Conforme mencionado, no cenário “Via V1 – Calçada P1: 170 a 180W”, a altura do ponto de luz foi inicialmente definida em 8,5 metros, enquanto a Tabela 9 da norma ABNT NBR 5101 estabelece que, para vãos médios de 36 metros, a altura recomendada é de 9 metros, e, para vãos de 40 metros, a altura é de 12 metros. Considerando que a distância entre postes no cenário da Via V1 é de 38 metros, optamos por ajustar a altura para 10 metros, que se apresenta como uma solução intermediária mais adequada às condições da via e em conformidade com as diretrizes da norma.

Além disso, serão realizados ajustes nas alturas dos pontos de luz nas demais vias:

- Na Via V2, a altura será ajustada para 9 metros, em conformidade com a norma.
- Na Via V3, a altura será ajustada para 8 metros, também em atendimento aos requisitos estabelecidos.

Essas adequações visam garantir que os cenários de simulação luminotécnica estejam plenamente alinhados às normas técnicas vigentes, promovendo não apenas a qualidade técnica e a eficiência da iluminação pública, mas também a imparcialidade e transparência no processo licitatório.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



c) Seja retificado o edital de modo a incluir adaptadores de ângulo para luminárias sem ajuste integrado, desde que certificados pelo INMETRO.

Em resposta à solicitação apresentada, esclarecemos os motivos pelos quais o uso de adaptadores de ângulo para luminárias públicas não será aceito no presente edital. Primeiramente, de acordo com análise detalhada junto às normativas e registros do INMETRO, verificamos que não há certificação válida para luminárias públicas LED associadas a adaptadores de ajuste de ângulo. A Portaria INMETRO nº 62/2016 exige que os ensaios pertinentes – incluindo resistência mecânica, resistência à vibração e resistência ao vento – sejam realizados diretamente na luminária pública LED com ajuste de ângulo integrado, e não em equipamentos complementares ou acessórios como adaptadores. A ausência de certificação específica para o conjunto luminária + adaptador demonstra que essa solução não atende às exigências técnicas e normativas aplicáveis.

Além disso, é importante destacar que o parque de iluminação pública existente no município utiliza braços de iluminação que necessitam de luminárias compatíveis e ajustáveis diretamente, sem a utilização de acessórios adicionais. A possibilidade de acoplar adaptadores não apenas aumenta a complexidade da instalação, mas também compromete a integridade do sistema como um todo, ao adicionar um ponto de falha potencial. Equipamentos adicionais, como adaptadores, podem aumentar a probabilidade de falhas mecânicas, especialmente em situações de vibração e intempéries, comprometendo a segurança do sistema. Também é relevante observar que a instalação de adaptadores prejudica a uniformidade visual do sistema de iluminação pública, gerando um impacto negativo na estética urbana.

Outro ponto a ser considerado é que a inclusão de adaptadores implicaria na introdução de mais um equipamento no sistema, resultando em custos adicionais de manutenção para a administração pública no futuro. Como o objetivo do edital é selecionar soluções eficientes e de baixa manutenção, a aceitação de adaptadores contraria os princípios de economicidade e sustentabilidade administrativa.

Por fim, ressaltamos que a funcionalidade de ajuste de ângulo integrado é uma característica amplamente oferecida no mercado de luminárias públicas LED. Essa exigência não representa uma limitação excessiva à competitividade, mas sim uma garantia de que o

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



sistema atenderá plenamente às condições estabelecidas no edital e às necessidades do município.

Diante do exposto, informamos que não será permitido o uso de adaptadores de ângulo para luminárias públicas LED. A solução exigida deve garantir o ajuste de ângulo integrado na própria luminária, atendendo às normas técnicas e promovendo a eficiência, segurança e durabilidade do sistema de iluminação pública.


Daniela Kunz
Engenheira Civil
CREA/PR 171492/D